



TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES E VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.**

1.2. O objeto do Termo de referência tem a natureza de serviço técnicos, de natureza permanente/continuada, conforme acima mencionado.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela de preços fixados.

1.4. A presente contratação adotará como critério “paralelo e não excludente” com regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme o valor de cada serviço.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ararendá através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Fundo Geral.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo tem por objetivo promover processo Procedimento Auxiliar licitatório na modalidade de credenciamento, nos critérios de pessoas jurídicas para atender a contratação de oficinas para prestação de serviços de retífica e usinagem de motores nos veículos pertencentes e vinculados a prefeitura municipal de Ararendá. Considerando que os serviços deverão ser executados não somente na sede do município, e sim em todo território em que os mesmos necessitem se deslocar/transitar. Considerando a imprevisibilidade de defeito, sinistro, quebra, reparo, substituição de peça e eventuais danos, que poderão advir no uso rotineiro dos mesmos nas atividades em que são submetidos. Considerando que o procedimento auxiliar se dá pela contratação de todos os interessados que atendam os critérios estabelecidos no edital; Considerando a necessidade de utilização destes veículos do transcorrer das atividades administrativas; Considerando que o Critério de julgamento será adotado de “paralelo e não excludente”, com a contratação de todos, cuja definição da distribuição de demanda será considerado a localização em que o veículo/máquina se encontra, quer seja na sede do município, quer seja em outras cidades, considerada a distância do veículo até a oficina/retífica, e na hipótese de haver mais de um credenciado para o mesmo serviço, cuja sede da empresa seja o mesmo município, a distribuição dos serviços dar-se-á pela Secretaria de Transportes do município, na qual optará pela credenciada que tiver menor demanda de serviços no momento da necessidade do dano/defeito, por conseguinte, atender de pronto às necessidades da administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. É incontestável que o frequente uso dos veículos/máquinas lhes causa desgastes e por consequente inevitáveis necessidades de manutenção, que por muitas vezes, manutenção corretivas por defeitos inesperados. Desta forma, o município carece da contratação de serviços de retífica/usinagem de motores automotivos para que se possa manter em perfeito estado de funcionamento toda sua frota mecanizada. Tal contratação tem por finalidade precípua o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população deste município. Estes serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, ferramentas específicas para que os mesmos não venham a perder eventuais garantias do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos. Destarte, justifica-se a presente contratação em virtude de que é de extrema importância para as diversas secretarias, suas atividades e ações que a frota por elas são utilizadas, tais como:

ambulâncias, veículos de PSF, ônibus escolares, máquinas, equipamentos, etc., estejam sempre com sua manutenção regular.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se de realização de processo de chamamento público para credenciamento de jurídica para prestação de serviços mecânicos nesta municipalidade. A solução definida neste estudo busca o credenciamento do maior número possível de interessados que atendam às exigências editalícias. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratante, os credenciados deverão possuir experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme as atividades dispostas no modelo de execução dos objetos descritos neste documento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado a ser contratado mediante procedimento auxiliar, na modalidade de credenciamento.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada/Credenciada e a Administração Contratante/Credenciante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. O presente credenciamento trata-se de um procedimento auxiliar para contratação de todos os interessados em prestar serviços para as Secretarias do Município. Considerando que a Contratação será **“PARALELA E NÃO EXCLUDENTE”**, ou seja, com a contratação de todos que atender os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Instrumento convocatório, a definição da distribuição de demanda será considerada a ordem cronológica de registro no sistema eletrônico. Na hipótese de haver mais de um credenciado para o mesmo serviço, e/ou na mesma cidade, a distribuição da demanda/serviços nos veículos dar-se-á pelo Setor de Transportes do município, na qual optará pela que tiver menor demanda com maior capacidade de atendimento de serviços no momento exato da necessidade da realização dos reparos e consertos necessários dos veículos/máquinas, por conseguinte, atender mais rapidamente às necessidades da administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, observado a ordem cronológica do registro do credenciado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade e possuir valores já fixados, são considerados essenciais e contínuos.

6.2. Duração Inicial do Contrato e duração do Edital de Chamamento:

6.2.1. A vigência do Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, a partir da data de sua publicação, a fim de garantir o ingresso de novos interessados durante sua vigência, podendo ser republicado periodicamente.

6.2.2. O prazo de vigência dos contratos vigorará pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 20º do Decreto Federal nº 11.878/24, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

6.3. Sustentabilidade:

6.3.1.1. Os serviços pretendidos possuem práticas de sustentabilidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:

6.5.1. Os requisitos da Contratação estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O modelo de execução desta Contratação, estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO:

8.1. Dos atores que participarão da gestão de Contrato/Credenciamento:

- a) Fiscalização Técnica e Administrativa: Agente Fiscal de Contrato;
- b) Gestão de Contrato: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

8.3. A Contratada/Credenciada deverá indicar um preposto, fornecendo os telefones fixos e celulares e e-mails para envio de demandas, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da Contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do Contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela Contratante.

8.4. As demandas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição do material e serviços necessários.

8.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

- a) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar às suas custas, equipe técnica, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos necessários à execução do serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A contratação do presente termo de referência visa o credenciamento de pessoas jurídica para a prestação de serviços especializados na área de planejamento a luz da nova Lei de Licitações, conforme especificados na tabela de preços fixados neste Termo;

10.1.2. A Contratada/Credenciada deverá garantir, durante toda a vigência do Contrato, a disponibilização e o fornecimento dos serviços;

10.1.3. A Contratada/Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.4. É obrigação da Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI para os seus funcionários, sobretudo máscara facial de proteção individual em todas as fases da execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada/Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratada/Credenciadas;

11.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

11.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Convênio, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. A empresa Contratada/Credenciada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato/Credenciamento.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada/Conveniada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada/Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Conveniada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

16.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Contrato/Convênio;

16.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;

16.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

16.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA/CONVENIADA, por escrito, as respectivas correções;

16.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato/Convênio, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor;

16.15. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA/CONVENIADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

16.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato/Convênio e do órgão Contratante;
- e) o período de prestação dos serviços;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada/Conveniada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada/Conveniada:

17.7. não produziu os resultados acordados;

17.8. deixou de executar as atividades Contratada, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.9. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Conveniada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$I = (TX)$

$$I = 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada/Conveniada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA/CONVENIADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.2. Por ser uma execução de serviço comum, conforme classificação do deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada/Conveniada que:

20.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.4. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

20.5. comportar-se de modo inidôneo;

20.6. cometer fraude fiscal;

20.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato/Convênio, a Administração pode aplicar à CONTRATADA/CONVENIADA as seguintes sanções:

20.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.9. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.10. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Convênio, no caso de inexecução total do objeto;

- 20.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades deste Município com o consequente descredenciamento no prazo de até cinco anos;
- 20.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Conveniada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.16. As sanções previstas nos subitens **20.1, 20.5, 20.6 e 20.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA/CONVENIADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 20.17.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.17.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.17.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto nº 11.878/24.
- 20.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.20. Caso a Contratante/Conveniente determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE PREFERÊNCIA PARA A CONTRATUALIZAÇÃO.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Nos casos em que houver mais de uma pessoa jurídica habilitada, por múltiplos prestadores de serviços, a Administração Pública poderá realizar sorteio entre os credenciados, de modo a viabilizar a ordem de convocação para execução dos serviços.
- 21.3. No momento da convocação para contratação, será observado o banco de prestadores de serviços já credenciados, respeitada a seguinte ordem de critérios de avaliação, conforme os Acórdãos 533/2022-Plenário (relator: Ministro Antônio Anastasia) e 532/2015-Plenário (relator: Ministro José Múcio Monteiro), ambos do Tribunal de Contas da União-TCU:
- a) Os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento.



b) Tempo de Experiência, e quantidade de órgãos atendidos no concernente ao planejamento das contratações públicas.

21.4. Na hipótese de haver mais de uma empresa credenciado para o mesmo serviço, a distribuição das demandas dar-se-á pela Secretaria contratante do município, na qual verificará a complexidade do referido serviço e optará pela que tiver menor demanda e com maior capacidade de atendimento de serviços no momento exato da necessidade de realização do planejamento da contratação, por conseguinte, atender mais rapidamente as necessidades da administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, observado a ordem cronológica do registro do credenciado.

21.5. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das empresas dispostas na lista de credenciadas, onde estes serão feitos de acordo com as necessidades das Secretarias Contratantes.

22. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS FIXADOS PARA CONTRATAÇÃO.

22.1. O pagamento dos credenciados será realizado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, conforme disposto na tabela de preços fixados no quadro abaixo:

RESUMO DE QUANTIDADE DE HORAS E SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE USINAGEM - VEÍCULOS LEVES	HORA	1110	R\$ 250,17	R\$ 277.688,70
2	SERVIÇO DE USINAGEM - VEÍCULOS PESADOS	HORA	1865	R\$ 352,05	R\$ 656.573,25
VALOR TOTAL					R\$ 934.261,95

22.2. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MODELO	PROPRIEDADE	LINHA L/P	HORAS	VALOR ESTIMADO/H ORA	VALOR FINAL	VINCULO
1	ETIOS	PMG-7909	TOYOTA HB XS15	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HEMODIALISE
2	SAVEIRO	OSK-9241	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HOSPITAL
3	SAVEIRO	PNP-9A05	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HOSPITAL
4	DOBLO	PMR-4890	FIAT/ TECFORM CLASS AB1	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HOSPITAL
5	DOBLO	NUX-4217	FIAT CARGO 1.4	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HOSPITAL
6	FIORINO	POD-2676	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HOSPITAL
7	FIORINO	POE-0038	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HOSPITAL
8	FIORINO	SBT - 2D55	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	HOSPITAL
9	DOBLO	PMR-3810	FIAT/TECFORM CLASS AB1	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	PSF SANTO ANTONIO
10	KOMBI	OSN-9485	VW/KOMBI	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	PSF RAMADINHA
11	SANDERO	OCL-9820	RENAULT/SANDERO EXP 16	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	PSF LAGOA DE SANTO ANTO.
12	MOBI	POP-5891	FIAT/MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	PSF RAMADINHA
13	DUCATO	PMD-3360	FIAT/DUCATO TECFORM TP	OFICIAL	LEVE	30	R\$ 250,17	R\$ 7.505,10	SECRETARIA DE SAÚDE
14	SPRINTER	PMR-3460	I/M.BENZ 415CDISPTINTERM	OFICIAL	LEVE	30	R\$ 250,17	R\$ 7.505,10	POLICLINICA E CEO
15	L200	PMA-3980	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	VIGILANCIA E SAUDE
16	ONIBUS	SBC- 2F46	VW/COMIL VERSATILE R	OFICIAL	PESADO	35	R\$ 352,05	R\$ 12.321,75	SECRETARIA DE SAÚDE
17	MOBI	SBG 4E69	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
18	MOBI	SBJ 4I29	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
19	AMBULÂNCIA SEMI UTI	SBL 7H53	I/CITROEN JUMPER CARGOL2	OFICIAL	LEVE	30	R\$ 250,17	R\$ 7.505,10	SECRETARIA DE SAÚDE
20	MOBI	TIM 8H92	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
21	MOBI	TIM 8J72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
22	MOBI	THQ 9C72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
23	MOBI	TIM 7J72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
24	MOBI	TIM 8D52	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE



25	MOBI	TIM 8F82	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
26	MOBI	TIM 7D72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
27	MOBI	TIM 8A72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	SECRETARIA DE SAÚDE
28	MOBI	THT 0H85	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ADMINISTRAÇÃO
29	FORD RANGER	POF-7204	I/FORD RANGER LTDCD4A32C	OFICIAL	LEVE	40	R\$ 250,17	R\$ 10.006,80	ADMINISTRAÇÃO
30	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	1791440	JCB 3C	OFICIAL	PESADO	80	R\$ 352,05	R\$ 28.164,00	OBRAS
31	PÁ CARREGADEIRA	*NEAE06049*	W-130	OFICIAL	PESADO	80	R\$ 352,05	R\$ 28.164,00	OBRAS
32	PATROL E MOTONIVELA DORA120K	*KH49626* *JSE00652*	C-7 CATERPILLAR	OFICIAL	PESADO	80	R\$ 352,05	R\$ 28.164,00	OBRAS
33	CAÇAMBA	OSK-4A77	VW/26.280 CRM 6X4	OFICIAL	PESADO	60	R\$ 352,05	R\$ 21.123,00	OBRAS
34	PIPA	OSV-7758	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OFICIAL	PESADO	60	R\$ 352,05	R\$ 21.123,00	OBRAS
35	PÁ CARREGADEIRA	CLW009LDRV0 02761	I/MR LOVOL/FL936H	OFICIAL	PESADO	80	R\$ 352,05	R\$ 28.164,00	OBRAS
36	SAVEIRO	OSE-5103	VW/TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
37	CAÇAMBA	OCK 8B12	VW/24.250 CNC 6X2	LOCADO	PESADO	60	R\$ 352,05	R\$ 21.123,00	OBRAS/MALHA VIÁRIA
38	CAÇAMBA	HVT-7739	FORD/F14000	LOCADO	PESADO	60	R\$ 352,05	R\$ 21.123,00	OBRAS/MALHA VIÁRIA
39	D40	JNW-5E18	IMP/GMC 6.150	LOCADO	PESADO	20	R\$ 352,05	R\$ 7.041,00	OBRAS/ILUMINAÇÃO
40	D20	HVU-4782	GM/CHEVROLET D20	LOCADO	PESADO	20	R\$ 352,05	R\$ 7.041,00	OBRAS/ILUMINAÇÃO
41	PRANCHA VW/23.220	HXF-5B21	CAMINHÃO PRANCHA VW/23.220	LOCADO	PESADO	60	R\$ 352,05	R\$ 21.123,00	OBRAS/MALHA VIÁRIA
42	TRATOR D4 E	34C01181	CATERPILLAR	LOCADO	PESADO	80	R\$ 352,05	R\$ 28.164,00	OBRAS
43	TRATOR D6	6N053309PX01 252	CATERPILLAR	LOCADO	PESADO	80	R\$ 352,05	R\$ 28.164,00	OBRAS/MALHA VIÁRIA
44	FIAT STRADA	HYB-1537	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	AGRICULTURA
45	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON	Nº DE SERIE E208578	MF 4202X TRATOR AGRÍCOLA MF 4292 X	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	AGRICULTURA
46	FORD KA	POM-3C54	FORD KA SE 1.0	OFICIAL	LEVE	30	R\$ 250,17	R\$ 7.505,10	ACÇÃO SOCIAL
47	KOMBI	OSP-5245	VW/KOMBI	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	I-G - D - PBF
48	KWID ZEN 10	BQU-8G91	RENAULTZEN 10 MT	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ACÇÃO SOCIAL
49	FIAT PALIO	PMP-3551	FIAT/PALIO FIRE	OFICIAL	LEVE	30	R\$ 250,17	R\$ 7.505,10	ACÇÃO SOCIAL
50	CAPTUR	RIE-7B84	RENAULT/CAPTUR 16 BOSE	OFICIAL	LEVE	40	R\$ 250,17	R\$ 10.006,80	ACÇÃO SOCIAL
51	KWID ZEN 2	SBA -4F90	RENAULT/KWID ZEN 2	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ACÇÃO SOCIAL
52	L200	PNO-3425	MMC/L200 TRITON GLX D	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ESCOLAR
53	GOL	OSU-6672	VW.NOVO GOL 1.6	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ESCOLAR
54	ÔNIBUS	OCQ-3292	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
55	ÔNIBUS	OCQ-2122	VW.INDUSCAR FOZ U	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
56	ÔNIBUS	OCQ-4142	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
57	ÔNIBUS	PNL-3987	VW /15.190 EOD E HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
58	ÔNIBUS	PNL-0567	VOLKSWAGEN /15.190	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
59	ÔNIBUS	PNL-5037	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
60	MICRO-ÔNIBUS	HXU-4218	VW/MASCA GRANMINI M	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
61	DUCATO	PMV-6G51	FIAT/DUCATO TECFORM TP	OFICIAL	LEVE	40	R\$ 250,17	R\$ 10.006,80	ESCOLAR
62	DUCATO	PMI-1552	FIAT/DUCATO TECFORM TP	OFICIAL	LEVE	40	R\$ 250,17	R\$ 10.006,80	ESCOLAR
63	SPRINTER - VAN	TIC 0J08	I/M. BENZ 517 JI M.21	OFICIAL	LEVE	40	R\$ 250,17	R\$ 10.006,80	ESCOLAR
64	SPRINTER - VAN	GAA 7G72	I/M. BENZ 517 JI M.21	OFICIAL	LEVE	40	R\$ 250,17	R\$ 10.006,80	ESCOLAR
65	SPRINTER - VAN	GEZ 6F91	I/M. BENZ 517 JI M.21	OFICIAL	LEVE	40	R\$ 250,17	R\$ 10.006,80	ESCOLAR
66	CAMINHÃO	RIE-0H22	IVECO/TECTOR 9-190	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
67	MICRO-ÔNIBUS	RIK - 2E80	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
68	MICRO-ÔNIBUS	RIK - 4A80	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
69	MICRO-ÔNIBUS	RIK - 5G10	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
70	MICRO - ONIBUS	SBR - 1C47	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
71	MICRO-ÔNIBUS	SBR - 9B57	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
72	MICRO-ÔNIBUS	SBR-0C47	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
73	MICRO-ÔNIBUS	SBR - 8E47	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
74	ÔNIBUS	SBA- 4D37	VW/NEOBUS 15.190 ESC	OFICIAL	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ESCOLAR
75	MICRO-ÔNIBUS	SBA-1E87	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
76	MICRO-ÔNIBUS	SBA-2H77	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
77	MICRO-ÔNIBUS	SAY 8C02	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR



78	MICRO-ÔNIBUS	SAY 5E82	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
79	MICRO-ÔNIBUS	SBR 9J71	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
80	MICRO-ÔNIBUS	SAZ 9J32	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
81	MICRO-ÔNIBUS	SAX 1F91	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
82	MICRO-ÔNIBUS	SBC 7A31	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
83	MICRO-ÔNIBUS	THO 6I81	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
84	MICRO-ÔNIBUS	TIG 8F09	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
85	MICRO-ÔNIBUS	TIG 4D39	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
86	MICRO-ÔNIBUS	THP 5D19	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	R\$ 352,05	R\$ 10.561,50	ESCOLAR
87	PIPA	HVY-5242	M.BENZ/L 1113	LOCADO	PESADO	40	R\$ 352,05	R\$ 14.082,00	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
88	D20	HUI-6259	GM/ D20 CUSTOM S	LOCADO	PESADO	20	R\$ 352,05	R\$ 7.041,00	SERVIÇO DIVERSOS
89	MOBI	SBI 2I59	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ESCOLAR
90	MOBI	TIM 9B72	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	TEA
91	MOBI	TIM 8I72	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	R\$ 250,17	R\$ 5.003,40	ABASTECIMENTO DE ÁGUA

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do erário Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa Gerenciadora: - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Projeto/Atividade:

0301.04.122.0137.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

0401.12.361.0137.2.014 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de educação;

0403.12.361.0331.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Outros

Recurso;

0501.10.122.0137.2.027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde;

0502.10.301.0271.2.031 – Manutenção do Programa Saúde da Família;

0502.10.302.0276.2.037 – Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade;

0502.10.305.0291.2.041 – Coordenação e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;

0601.04.122.0137.2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

0601.15.452.0438.2.045 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;

0601.26.782.0686.2.048 – Manutenção e Conservação da Malha Viária Municipal;

0601.26.782.0686.2.049 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água;

0701.04.122.0137.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

0801.08.122.0137.2.057 – Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social;

0803.08.244.0237.2.075 – Gestão Decentralizada dos Prog. Bolsa Família e Cadastro Único –

IGD/PBF.

- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**

- Origem de Recurso: **Recurso Próprio.**

Ararendá-CE, 17 de julho de 2026.

Lucas Alves da Conceição Araújo

Responsável Pelo Planejamento das Contratações